

# Câmara Municipal de Vereadores Caraá - RS

---

PROJETO DE LEI Nº ...../2017

## CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica determinada a concessão de um abono salarial aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, no mês de dezembro de 2017.

Art. 2º - O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º - Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caraá.

Art. 4º - O abono previsto no Art. 1º corresponde ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor.

Art. 5º - A despesa decorrente será atendida pelas rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Von Saltiel, 11 de dezembro de 2017.

# Câmara Municipal de Vereadores Caraá - RS

---

Omar Moro  
Presidente do Poder Legislativo  
Municipal

Marlon Ramos Tedesco  
Vice-Presidente do Poder Legislativo  
Municipal

Sandra de Ávila  
1ª Secretária do Poder Legislativo  
Municipal

Cláudio Luis Sanna  
2º Secretário do Poder Legislativo  
Municipal

# Câmara Municipal de Vereadores

## Caraá - RS

---

### JUSTIFICATIVA

A concessão de abono salarial, neste momento, representa solução administrativa de valorização do servidor municipal. Constitui possibilidade jurídica da qual lançamos mão até que se finde a reforma administrativa.

A valorização dos servidores públicos municipais é um dos pilares das políticas públicas de desenvolvimento da nossa cidade e de melhoria dos serviços disponibilizados à população.

Sabemos dos anseios dos servidores municipais. Inobstante, temos a responsabilidade política e administrativa de apresentar as limitações financeiras e orçamentárias do Município, a fim de que não se crie expectativa a qual não possa ser cumprida.

Merece ser salientado que a inclusão do abono salarial traz um reflexo significativo em termos percentuais aos servidores com padrão mais baixo, o que demonstra o intento da Administração, de gradativamente, elevar o padrão inicial, sem descuidar dos seus efeitos no crescimento vegetativo da folha de pagamento, decorrentes dos direitos estatutários dos servidores.

Assim, o aumento é significativo e o incremento do abono atende e valoriza os servidores de remuneração mais baixa.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos vereadores ao presente projeto de lei.